

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2.1 — Os candidatos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital da Universidade de Coimbra mas também em outras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março) bem como que o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Possuir vínculo à Administração Pública e grau de assistente ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — São exigências particulares técnico-profissionais a experiência na área de cirurgia óculo-plástica.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim da mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos HUC:

Nome . . . , natural de . . . , nascido em . . . / . . . / . . . e residente em . . . , Código Postal . . . - . . . , a exercer funções de . . . no serviço de . . . , instituição . . . , com o número mecanográfico . . . , vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200528 para assistente de oftalmologia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . . de . . . / . . . / . . .

Anexo:

- Documento do grau de assistente;
- Documento do vínculo;
- Documento da Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

(Data.)
(Assinatura.)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo;
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do currículo (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a não apresentação, dentro deste prazo, a exclusão do concurso);

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatas.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos HUC, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.4., desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos HUC.

7 — Método de selecção:

Avaliação curricular — n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Cunha Vaz, director do serviço de oftalmologia dos HUC.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Rui Faria de Abreu, chefe de serviço de oftalmologia dos HUC.

Prof. Doutor Joaquim Murta, chefe de serviço de oftalmologia dos HUC.

Suplentes:

Dr. José Raimundo Brites Moita, assistente graduado de oftalmologia dos HUC.

Dr.ª Maria Conceição Lobo da Fonseca, assistente de oftalmologia dos HUC.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Julho de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, (*Assinatura ilegível*).

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 7343/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que em virtude da Dr.ª Maria Isabel Fernandes Pereira Lourenço não ter respondido à notificação para entrega da documentação exigida para o seu provimento na categoria de assistente de radiologia, da carreira médica hospitalar, em cujo concurso institucional interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 2004, ficou classificada em primeiro lugar, é abatida à lista de classificação final.

19 de Julho de 2005. — O Presidente, *Fernando Monteiro Girão*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 7344/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2005 do presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, foi aprovado o Regulamento das Bolsas Ricardo Jorge do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, que se publica em anexo.

28 de Junho de 2005. — Pelo Director, a Subdirectora, *Francisca Aveliz*.

ANEXO

Regulamento das Bolsas Ricardo Jorge

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se às bolsas atribuídas pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) a indivíduos que se proponham prosseguir actividades de investigação, desenvolvimento tecnológico ou formação conexa com essas áreas.

Artigo 2.º

Tipo de bolsas

São os seguintes os tipos de bolsa a atribuir:

- Bolsas de investigação científica;
- Bolsas de investigação tendentes à obtenção de grau ou diploma académico pós-graduado;